



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

## **JUSTIFICATIVA**

**OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2014 – SEMED, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, INCISO II, “d”, §1º DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Trata-se Justificativa visando fundamentar a realização do Quarto Termo Aditivo do Contrato 164/2014 da Concorrência Pública 001/2014 - SEMED – celebrado com a Empresa Tupai Construções e Serviços Ltda-EPP, a qual solicita aditivo de realinhamento do referido contrato.

A empresa contratada para a construção das referidas protocolou nesta secretaria, em 27/01/2016, documento solicitando reajuste de preços no contrato em referência, sobre o saldo naquela data, afirmando que faz a solicitação “Conforme cláusulas contratuais”. Em anexo ao seu documento, a Empresa apresenta suas planilhas atualizadas de preços (no saldo do contrato).

A Divisão de Engenharia desta Secretaria abaixo apresenta um quadro mostrando em detalhe o que a empresa solicitou.

OBRA	VALOR DA OBRA (R\$)	SALDO USADO PELA EMPRESA (R\$)	SOLICITADO PELA CONSTRUTORA TUPAIÚ		
			REALINHAMENTO		SALDO ATUALIZADO (R\$)
			VALOR R(\$)	%	
FREI MARCOS	650.643,94	504.364,84	104.771,16	20,8	609.136,00
TIAGO XISTO DE ARAGÃO	650.643,94	273.513,17	52.781,80	19,3	326.136,00
FRANCISCO P. CHAVES	635.397,49	472.872,33	108.203,45	22,9	581.075,78
TOTAL	1.936.685,37	1.250.750	265.756,41		1.516.506,75



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

O Contrato para as execuções das obras foi assinado em 01/09/2014, tendo como prazo de vigência a data de 30/06/2015, ou seja, através de prorrogações encontra-se vigente na presente data.

Durante a execução das obras ocorreram situações alheias à vontade da empresa, que de fato, afetaram a seqüência normal dos trabalhos (atraso no cronograma de execução), justifica-se também pela irregularidade (demora) no repasse do recurso por parte do FNDE a este município, o que ocasiona, conseqüentemente, atrasos nos pagamentos a empresa contratada.

A empresa embora não tenha mencionado em seu documento, a mesma em algumas ocasiões, já questionou o fato de não haver previsão do item “mobilização e desmobilização” nas planilhas orçamentarias das duas quadras, apesar das duas quadras serem fora do período urbano, sendo que uma na região de rios e outra na região de planalto. E essa previsão só não foi feita, à época da licitação, pelo fato de ainda não saber que a planilha disponibilizada pelo FNDE poderia sofrer qualquer tipo de alteração aqui pela administração Municipal antes de ser enviada para Processo Licitatório. Como a planilha do FNDE não fazia essa previsão, a planilha estimativa de orçamentos das obras usada na licitação não conteve esse item. Aqui não se propõe a inclusão do mencionado item, pois não se pretende, nesse momento, fazer inclusão de itens novos às planilhas atuais das obras, pois é relevante mencionar e ter sido levado em consideração por este setor no momento de se analisar o pedido de reajuste da empresa e de sermos favoráveis a um realinhamento baseado em atualização de planilhas, atendendo ao pedido da empresa.

No entanto, com o objetivo de que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, o Setor de Engenharia desta Secretaria trabalhou na atualização das planilhas orçamentarias das obras (considerando apenas os saldos do ultimo boletim de medição de cada obra emitido até a data do pedido), baseando-se na tabela SINAP atual, e, no caso de itens não constantes desta, e baseando-se em preço de mercado praticados atualmente.

Vale ressaltar que não foi trabalhado na atualização da planilha da obra da Quadra Tiago Xisto de Aragão (Curuai), tendo em vista que a mesma já se encontra concluída na presente data.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

Desta forma, apresentamos em anexo, as propostas de Planilhas Orçamentárias Atualizadas para cada uma das duas obras. Assim:

O saldo da obra da QUADRA DA ESCOLA FREI MARCOS, que era de R\$ 476.167,96 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), passaria a ser de R\$ 573.314,79 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e catorze reais e setenta e nove centavos), o que representa um aumento no valor de R\$ 97.146,83 (Noventa e sete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo este correspondente a 20,4% de realinhamento sobre o saldo da obra;

O saldo da obra da QUADRA DA ESCOLA FRANCISCO PEREIRA CHAVES, que era de R\$ 419.564,23 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte três centavos), passaria a ser de R\$ 514.537,11 (Quinhentos e catorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos), o que representa um aumento de R\$ 94.972,88 (Noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo este correspondente a 22,6% de realinhamento sobre o saldo da obra.

Abaixo apresentamos um quadro com resumo com esses valores, para os quais somos favoráveis, segundo a divisão de Engenharia desta Secretária (SEMED).

OBRA	VALOR DA OBRA (R\$)	SALDO DE MEDIÇÃO ATÉ JANEIRO/16 (R\$)	PARECER DA SEMED		
			REALINHAMENTO		SALDO ATUALIZADO (R\$)
			VALOR R(\$)	%DO SALDO	
FREI MARCOS	650.643,94	476.167,96	97.146,83	20,4	573.314,79
TIAGO XISTO DE ARAGÃO	650.643,94	252.203,78	0,00	0,00	252.203,78
FRANCISCO P. CHAVES	635.397,49	419.564,23	94.972,88	22,6	514.537,11
TOTAL	1.936.685,37	1.147.935,97	192.119,71		1.340.055,68



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 – Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

Com relação ao contrato, o valor global da obra da quadra da Escola Frei Marcos passaria de R\$ **650.643,94** para R\$ **747.790,77**, e o valor global da quadra da Escola Francisco Pereira Chaves passaria de R\$ **635.397,49** para **730.370,37**.

Portanto, conforme o que foi apresentado acima, somos favoráveis ao Realinhamento do Contrato no valor de R\$ 192.119,71 (Cento e noventa e dois mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos), que é a soma resultante dos dois valores propostos, objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados.

O termo de aditamento pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública em continuar com a obra, vê-se diante da necessidade de se realizar o Termo Aditivo de Realinhamento, afim de que se possa continuar com as obras, uma vez que os preços ofertados continuam oferecendo vantagem para a Administração Pública Municipal.

E de acordo com o Parecer técnico nº 089/2016, da Divisão de Engenharia desta SEMED, o aditivo encontra-se justificado em função de necessidades verificadas, e para que ocorra o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

A Lei de Licitações e Contratos garante à Administração a possibilidade de socorrer-se ao Aditamento no caso em tela, de acordo com o Artigo 65, inciso II, “d”, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**II - por acordo das partes:**

**d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até**



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Avenida Anísio Chaves esquina com Travessa Dália, Nº 712, Aeroporto Velho - CEP 68.030-970 –  
Santarém/PA, CNPJ 05.182.233/0010-67

**25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação e a decisão proferida observa-se que a alteração do contrato é possível, eis que o Artigo 65, inciso II, “d”, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores dão o devido respaldo legal e ainda em justifica-se a confecção do Quarto Termo Aditivo de Realinhamento ao Contrato Nº164/2014, referente a Concorrência Pública Nº001/2014, acréscimo de aproximadamente 9,9%, o que corresponde em moeda o valor de R\$ 192.119,71. Ratifico a autorização.

Santarém, 05 de Outubro de 2016.

**Maria Irene Escher Boger**  
*Secretária Municipal de Educação*  
Dec.004/2013 SEMAD